

Guia rápido

Pesquisas Eleitorais



VOZ DA
DEMOCRACIA

✚ O que são as Pesquisas Eleitorais?

Pesquisas Eleitorais são o meio pelo qual as empresas ou entidades realizam consultas de opinião pública relativas às eleições ou às candidatas e aos candidatos. Para isso, essas empresas ou entidades utilizam critérios científicos e metodológicos, devendo atender a determinados requisitos constantes na Lei n. 9.504/1997 e na Resolução n. 23.600/2019 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

✚ Desde quando podem ser realizadas pesquisas? Elas já podem ser divulgadas?

As pesquisas podem ser realizadas desde 1º de janeiro do ano da eleição. No entanto, para serem divulgadas ao público em geral, a pesquisa deve ser obrigatoriamente registrada no Sistema de Registro de Pesquisas Eleitorais (PesqEle), até 5 (cinco) dias antes da sua divulgação.

Lembrando que na contagem desse prazo não são consideradas as datas do registro e a da divulgação, de modo que entre estas transcorram integralmente 5 (cinco) dias.



O registro das pesquisas é um procedimento eletrônico realizado, via internet, no sistema PesqEle (<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/eleicoes/pesquisa-eleitorais/registro-de-empresas-e-entidades-de-pesquisas-e-cadastro-de-pesquisas>) e pode ser feito independentemente do horário de expediente da Justiça Eleitoral.

Resumidamente, as pesquisas devem conter:

- I) quem contratou a pesquisa com com os respectivos números no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) o valor e origem do que foi gasto na realização da pesquisa;
- III) a metodologia e período de realização (duração) da pesquisa;
- IV) plano amostral e ponderação quanto a gênero, idade, grau de instrução, nível econômico do entrevistado e área física de realização do trabalho a ser executado, nível de confiança e margem de erro, com a indicação da fonte pública dos dados utilizados;



V) sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo;

VI) o questionário completo aplicado ou a ser aplicado;

VII) quem pagou pela realização do trabalho e seu número de inscrição no CPF ou no CNPJ;

VIII) cópia da nota fiscal;

IX) o nome do estatístico responsável pela pesquisa com certificação digital e o número de seu registro no Conselho Regional de Estatística competente;

X) indicação do Estado ou Unidade da Federação abrangido pela pesquisa, bem como dos cargos aos quais se refere.



Vale ressaltar que o registro e a complementação de informações das pesquisas poderão ser realizados a qualquer tempo, independentemente do horário de funcionamento da Justiça Eleitoral, cujo acesso encontra-se disponibilizado no link: <https://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/eleicoes/pesquisa-eleitorais/registro-de-empresas-e-entidades-de-pesquisas-e-cadastro-de-pesquisas>, sendo que todas as informações deverão ser inseridas exclusivamente no sistema PesqEle e os documentos enviados no formato PDF (*Portable Document Format*).

É importante destacar que a Justiça Eleitoral não se responsabiliza por erros de digitação, de geração, de conteúdo ou de leitura dos arquivos anexados ao PesqEle, nem realiza qualquer controle prévio sobre o resultado das pesquisas, tampouco gerencia a sua divulgação.

As empresas ou entidades também poderão utilizar dispositivos eletrônicos portáteis, tais como tablets e similares, para a realização da pesquisa, os quais poderão ser auditados a qualquer tempo pela Justiça Eleitoral.

✚ Como é feito o registro da pesquisa? O que deve ela conter?

No geral, o sistema é restrito às empresas ou entidades que realizam as pesquisas onde deverão se cadastrar com as informações exigidas no art. 5º, incisos I ao IX, da Resolução n. 23.600/2019.

Lá também encontra-se disponibilizado o material contendo as dúvidas mais frequentes, podendo ser acessado no diretamente no link: <https://pesqele-empresa.tse.jus.br/help/PesqEle%20-%20Modulo%20Empresas%20-%20Duvidas%20Frequentes.pdf>.

A legislação vigente ainda determina que a partir das publicações dos editais de registro de candidatos, toda pesquisa eleitoral deve conter o nome das candidatas e candidatos registrados, com a apresentação desta listagem às pessoas entrevistadas.

✚ O que acontece após o registro da pesquisa?

O próprio sistema PesqEle informa a data a partir da qual a pesquisa poderá ser divulgada, ficando o resultado disponível a todos os interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias.

O registro da pesquisa poderá ser alterado a qualquer tempo desde que não decorrido o prazo de 5 (cinco) dias contados do seu registro. Dessa forma, serão mantidos no sistema a data do registro e o histórico das alterações realizadas e do cancelamento, se for o caso.

A divulgação de levantamento de intenção de voto efetivado no dia das eleições somente poderá ocorrer a partir das 17h do horário de Brasília.

✚ Feito o registro e após 5 (cinco) dias, a pesquisa pode ser divulgada?

Sim, mas é necessário que também sejam informados:

- I) o período de realização da coleta de dados;
- II) a margem de erro;
- III) o nível de confiança;
- IV) o número de entrevistas;
- V) o nome da entidade ou da empresa que a realizou e, se for o caso, de quem a contratou; e
- VI) o número de registro da pesquisa.

Vale lembrar que o registro de pesquisas eleitorais não implica na obrigatoriedade da divulgação dos seus resultados.

✚ Como é possível ter acesso aos dados detalhados de determinada pesquisa?

A Resolução n. 23.600/2019 disciplina que todo o acesso, alteração dos dados da pesquisa e a sua divulgação se dá por meio eletrônico, sob a responsabilidade das empresas ou entidades pesquisadoras.

Se existir alteração da pesquisa dentro do prazo de 5 (cinco) dias para a divulgação, implicará em novo número de identificação da pesquisa e nova contagem do prazo. O sistema indicará a nova data a partir da qual será permitida a divulgação, porém não é permitida a alteração do Estado ou Unidade da Federação (UF), e na existência de erro deste campo, a pesquisa deve ser cancelada cabendo a efetivação de um novo registro.

O Ministério Público Eleitoral, as candidatas e os candidatos, os partidos políticos, as coligações e as federações poderão ter acesso ao sistema interno de controle, à verificação e à fiscalização de coleta de dados das entidades e das empresas que divulgarem pesquisas, mediante requerimento formalizado perante à Justiça Eleitoral no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), devendo ser autuado na classe Petição Cível (PetCív), com a indicação do número de identificação da pesquisa.

✚ Como é possível ter acesso aos dados detalhados de determinada pesquisa?

Nas eleições gerais, o processo deve ser protocolado diretamente no Tribunal Regional Eleitoral e nas eleições municipais, no Juízo Eleitoral competente.

✚ Quais as consequências para quem divulga uma pesquisa não registrada ou fraudulenta?

O Ministério Público Eleitoral, as candidatas e os candidatos, os partidos políticos, as coligações e as federações são partes legítimas para impugnar o registro ou a divulgação de pesquisas eleitorais, quando não atendidas as exigências constantes da Resolução n. 23.600/2019 do TSE e no art. 33 da Lei n. 9.504/1997.

O pedido de impugnação é processado perante o tribunal ou o juízo competente e segue as disposições dos artigos 15 e seguintes da resolução retrocitada, devendo ser protocolizado por advogado(a) e autuado no Processo Judicial Eletrônico (PJe), na classe Representação (Rp), a qual será processada na forma da resolução do Tribunal Superior Eleitoral que dispõe sobre as representações, as reclamações e os pedidos de direito de resposta.

✚ Quais as consequências para quem divulga uma pesquisa não registrada ou fraudulenta?

A falta do registro prévio da pesquisa pode acarretar na suspensão da divulgação e no pagamento de multa no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais) a R\$ 106.410,00 (cento e seis mil, quatrocentos e dez reais). Além disso, a divulgação de pesquisa fraudulenta constitui crime, punível com detenção de seis meses a um ano e multa no mesmo valor.

O não cumprimento do disposto no artigo 34 da Lei n. 9.504/1997 ou a prática de qualquer ato que vise retardar, impedir ou dificultar a ação fiscalizadora pelos legitimados constitui crime, punível com detenção de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo prazo, e multa no valor de R\$ 10.641,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais) a R\$ 21.282,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais), com a obrigatoriedade de veiculação dos dados corretos no mesmo espaço, local, horário, página e com caracteres dos elementos utilizados.

✚ O que é enquete ou sondagem?

É o levantamento de opiniões sem plano amostral que dependa da participação espontânea da parte interessada ou importe viés cognitivo de autosseleção e que não utilize método científico para sua realização, quando apresentados resultados que possibilitem ao eleitor inferir a ordem das candidatas e dos candidatos na disputa.

Contudo, se for apresentada ao público como “pesquisa eleitoral” será reconhecida como pesquisa de opinião pública sem registro na Justiça Eleitoral, com as consequências das penalidades trazidas nos normativos citados.

Guia rápido



Acesse o sistema PesqEle no link <https://www.tse.jus.br/eleicoes/pesquisa-eleitorais/consulta-as-pesquisas-registradas>.

Passo a Passo



No campo “Eleição”, selecione a eleição desejada; em UF indique o estado desejado ou a opção “Brasil” para a listagem mais abrangente. Caso prefira, é possível refinar a busca adicionando mais elementos. Em seguida, clique em “Pesquisar”.



Na segunda tela, serão exibidos os resultados.

Clique em cada um para ter acesso ao conteúdo.



Para a visualização, clique no ícone da lupa à direita de cada registro, onde poderão ser encontrados os detalhes da pesquisa pretendida, como a empresa que a realizou, estatísticas sobre o público entrevistado e a metodologia utilizada. Ao final da página, ainda é possível visualizar outros documentos, como o questionário completo utilizado e o detalhamento de bairros ou municípios abrangidos.



CRIP-SJ-TRE-MT

Coordenadoria de Registros e
Informações Processuais